PREFEITURA DE URUÇUÍ
Uma gestão feita pra você.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Central de Compras, Contratos e Licitações

PREFEITURA URUÇUÍ
7 de setembro de 1902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10543/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI, E G F COMERCIAL LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **G F COMERCIAL LTDA – ME**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **40.420.742/0001- 90**, sediado(a) na **RUA DR. FRANCISCO CARVALHO, 373, AEROPORTO** em **URUÇUÍ (PI), CEP.64.860-000** -, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **GEOVAN FREITAS DE ABREU MESSIAS** – SÓCIO ADMINISTRADOR, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **10543-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de alimentos e produtos alimentícios para atender a alimentação escolar, visando suprir as necessidades de todas as escolas da rede municipal de Uruçuí/PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	UND	MARCA.	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
7	**ALHO** - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados. sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas.com cheiro e aspectos característicos.	KG	In natura	1340	R$ 19,00	R$ 25.460,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
10	**ARROZ BRANCO (TIPO 1) -** Polido, longo fino, tipo I, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos. não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de	KG	ESTOU PANELA	4279	R$ 2,94	R$ 12.580,26

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg					
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
13	**BANANA PRATA -** De 1ª qualidade, graúdas, em penca, com maturação adequada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	In natura	13064	R$ 4,45	R$ 58.134,80
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 13 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
14	**BANANA PRATA -** De 1ª qualidade, graúdas, em penca, com maturação adequada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	In natura	5444	R$ 4,45	R$ 24.225,80
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
15	**BATATA DOCE** - Comum (roxa ou branca) especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	In natura	11282	R$ 4,95	R$ 55.845,90
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 20 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					

21	**BEBIDA LACTEA** - Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Frutas – Sabor Morango. Características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês. Embalagem: Bandejas plásticas com 06 unidades. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und	Batavo	15792	R$ 5,00	R$ 78.960,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
22	**BETERRABA** - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, sem brotação, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	In natura	16348	R$ 4,77	R$ 77.979,96
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
23	**BETERRABA** - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, sem brotação, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	In natura	6813	R$ 4,77	R$ 32.498,01
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					

25	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA.** - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	Pacote (400g)	Estrela	5797	R$ 5,12	R$ 29.680,64
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 25 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
26	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA.** - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	Pacote (400g)	Estrela	2416	R$ 5,12	R$ 12.369,92
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
35	**CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA.** - Carne bovina magra moída de 1º qualidade, limpa não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor característico, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, resfriada. Embalagem saco plástico transparente de 1 kg.	KG	In natura	13800	R$ 18,80	R$ 259.440,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					

36	**CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA**. - Carne bovina magra moída de 1º qualidade, limpa não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor característico, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, resfriada. Embalagem saco plástico transparente de 1 kg.	KG	In natura	5751	R$ 18,80	R$ 108.118,80
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 37 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
38	**CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO**. - De 1ª qualidade, limpa, sem osso, resfriada, pedaço, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, sem nervo. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, resfriada. Embalagem saco plástico transparente de 1 kg.	KG	In natura	3443	R$ 30,99	R$ 106.698,57
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
39	**CEBOLA** - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida.	KG	In natura	4454	R$ 3,76	R$ 16.747,04
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
40	**CENOURA** - de 1ª qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	In natura	5340	R$ 5,19	R$ 27.714,60

	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 40 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
41	**CENOURA** - de 1ª qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	In natura	2225	R$ 5,19	R$ 11.547,75
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
45	**COCO RALADO**- Polpa de coco parcialmente desengordurada e úmido. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100G.	Pacote (100g)	Coco & Cia	12297	R$ 2,90	R$ 35.661,30
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
47	**COLORAU** - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Embalagem de 100g.	Pacote (100g)	Dona Clara	8975	R$ 1,20	R$ 10.770,00
49	**EXTRATO DE TOMATE**- Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem de 300g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sachê (300g)	fugini	6216	R$ 2,33	R$ 14.483,28

51	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA** - Produto obtido da raiz da mandioca (Manihot esculenta), descascada, seca e torrada, de coloração amarela clara a dourada, sabor e odor característicos, isento de impurezas, umidade excessiva, bolores e parasitas. Acondicionado em pacote plástico resistente, íntegro e vedado hermeticamente, contendo identificação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, peso líquido e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Pacote (1kg)	Bom Sabor	904	R$ 4,46	R$ 4.031,84
53	**FEIJÃO CARIOCA (TIPO 1)** - Grãos secos, inteiros, limpos, uniformes, de cor característica, isentos de umidade excessiva, impurezas, grãos mofados, ardidos ou quebrados. Produto de primeira qualidade (Tipo 1), de acordo com as normas do MAPA. Acondicionado em pacote plástico resistente, transparente, íntegro e hermeticamente fechado, identificado com nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, peso líquido e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Pacote (1kg)	Racha Panela	2467	R$ 5,84	R$ 14.407,28
54	**FEIJÃO PRETO (TIPO 1)** - isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico. Unidade: 1 kg.	Pacote (1kg)	Kicaldo	1705	R$ 5,54	R$ 9.445,70
57	**FLOCÃO DE MILHO** - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. PACOTE DE 500g. Validade	Pacote (500g)	Kiflocão	10698	R$ 1,28	R$ 13.693,44

	mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 61 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
62	**FRANGO CONGELADO PEITO C/PELE** - peito com osso congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido.	KG	Ave Nova	3404	R$ 13,10	R$ 44.592,40
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
63	**FRANGO CONGELADO PEITO S/PELE. -** peito com osso congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido.	KG	Ave Nova	964	R$ 13,10	R$ 12.628,40
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
65	**LARANJA PÊRA** - Fruta fresca, inteira, madura, firme, de casca lisa e cor alaranjada, isenta de rachaduras, podridões, amassados ou sinais de fungos. Odor e sabor característicos, sem resíduos de defensivos. Acondicionada em caixas ou sacos plásticos limpos e ventilados, adequados ao transporte e conservação. Unidade de fornecimento: kg.	kg	In natura	6170	R$ 4,40	R$ 27.148,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 65 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					

66	**LARANJA PÊRA** - Fruta fresca, inteira, madura, firme, de casca lisa e cor alaranjada, isenta de rachaduras, podridões, amassados ou sinais de fungos. Odor e sabor característicos, sem resíduos de defensivos. Acondicionada em caixas ou sacos plásticos limpos e ventilados, adequados ao transporte e conservação. Unidade de fornecimento: kg.	kg	In natura	2571	R$ 4,40	R$ 11.312,40
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
72	**LINGUIÇA CALABRESA-** Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos. Prazo de validade na embalagem de no mínimo 6 meses.	KG	Copavel	3850	R$ 19,73	R$ 75.960,50
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 72 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
73	**LINGUIÇA CALABRESA-** Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos. Prazo de validade na embalagem de no mínimo 6 meses.	KG	Copavel	1605	R$ 19,73	R$ 31.666,65
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
74	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -** Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem de 500g.	Pacote (500g)	Bom Sabor	16490	R$ 2,40	R$ 39.576,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					

79	**MAMÃO PAPAIA** – Fruta fresco, maduro, firme, de cor alaranjada característica, livre de rachaduras, machucados, podridões e sujidades. Acondicionado em embalagem limpa, ventilada e resistente, adequada ao transporte e conservação. Unidade de fornecimento: kg.	KG	In natura	8636	R$ 3,33	R$ 28.757,88
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 79 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
80	**MAMÃO PAPAIA** – Fruta fresco, maduro, firme, de cor alaranjada característica, livre de rachaduras, machucados, podridões e sujidades. Acondicionado em embalagem limpa, ventilada e resistente, adequada ao transporte e conservação. Unidade de fornecimento: kg.	KG	In natura	3599	R$ 3,33	R$ 11.984,67
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
87	**Milho Verde Sache/Enlatado Drenado** - Milho verde pré-cozido, acondicionado em sachês ou latas, drenado do líquido de conserva, com grãos inteiros, limpos, firmes, sem impurezas, prontos para consumo ou preparo culinário. Produto em conformidade com normas sanitárias vigentes. Embalagem de 200g.	Sache/Lata (200g)	Etti	25973	R$ 2,80	R$ 72.724,40
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 87 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
88	**Milho Verde Sache/Enlatado Drenado** - Milho verde pré-cozido, acondicionado em sachês ou latas, drenado do líquido de conserva, com grãos inteiros, limpos, firmes, sem impurezas, prontos para consumo ou preparo culinário. Produto em conformidade com normas sanitárias vigentes. Embalagem de 200g.	Sache/Lata (200g)	Etti	10823	R$ 2,80	R$ 30.304,40
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					

92	**OVOS DE GALINHA (CRUS)** – Ovos de galinha tipo comercial, categoria "A", classe média, limpos, íntegros, isentos de trincas, rachaduras, sujidades e odores estranhos. Acondicionados em cartelas de papelão ou plástico resistentes, com identificação do produto, granja, número do lote, data de embalagem, selo de inspeção e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da entrega. Unidade medida - cartela com 30 ovos.	CARTELA	In natura	3103	R$ 15,00	R$ 46.545,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 92 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
93	**OVOS DE GALINHA (CRUS)** – Ovos de galinha tipo comercial, categoria "A", classe média, limpos, íntegros, isentos de trincas, rachaduras, sujidades e odores estranhos. Acondicionados em cartelas de papelão ou plástico resistentes, com identificação do produto, granja, número do lote, data de embalagem, selo de inspeção e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da entrega. Unidade medida - cartela com 30 ovos.	CARTELA	In natura	1294	R$ 15,00	R$ 19.410,00
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
100	**PIMENTA E COMINHO MOÍDO**: Em pó com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de kg umidade; isento de matéria terrosa. acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. validade mínima: de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. embalagem de 100 g.	Pacote (100g)	Maratá	4756	R$ 1,51	R$ 7.181,56
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					

103	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100% natural, em embalagem íntegra e transparente de 500g, com prazo de validade e registro no MAPA.	Pacote (500g)	Mirador	11594	R$ 4,95	R$ 57.390,30
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 103 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
104	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - 100% natural, em embalagem íntegra e transparente de 500g, com prazo de validade e registro no MAPA.	Pacote (500g)	Mirador	4831	R$ 4,95	R$ 23.913,45
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
105	POLPA DE CAJÚ CONGELADA - 100% natural, em embalagem íntegra e transparente de 500g, com prazo de validade e registro no MAPA.	Pacote (500g)	Mirador	8373	R$ 3,20	R$ 26.793,60
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 105 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
106	POLPA DE CAJÚ CONGELADA - 100% natural, em embalagem íntegra e transparente de 500g, com prazo de validade e registro no MAPA.	Pacote (500g)	Mirador	3489	R$ 3,20	R$ 11.164,80
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
107	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100% natural, em embalagem íntegra e transparente de 500g, com prazo de validade e registro no MAPA.	Pacote (500g)	Mirador	12188	R$ 3,34	R$ 40.707,92
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 107 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
108	POLPA DE GOIABA CONGELADA - 100% natural, em embalagem íntegra e transparente de 500g, com prazo de validade e registro no MAPA.	Pacote (500g)	Mirador	5079	R$ 3,34	R$16.963,86
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					

109	**POLPA DE MANGA CONGELADA** - 100% natural, em embalagem íntegra e transparente de 500g, com prazo de validade e registro no MAPA.	Pacote (500g)	Mirador	6783	R$ 3,46	R$ 23.469,18
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 109 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
110	POLPA DE MANGA CONGELADA - 100% natural, em embalagem íntegra e transparente de 500g, com prazo de validade e registro no MAPA.	Pacote (500g)	Mirador	2827	R$ 3,46	R$ 9.781,42
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
116	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO** - Sabor GOIABA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml.	Garrafa pet (500ml)	Mirador	4945	R$ 3,50	R$ 17.307,50
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
117	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO** - Sabor UVA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml.	Garrafa pet (500ml)	Mirador	5384	R$ 5,49	R$ 29.558,16
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 117 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					

118	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO** - Sabor UVA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml.	Garrafa pet (500ml)	Mirador	2244	R$ 5,49	R$ 12.319,56
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
119	**TOMATE-** De 1ª qualidade, tamanho médio a grande, com coloração uniforme e brilho, grau de maturação adequado, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre resíduos de fertilizantes.	KG	In natura	4501	R$ 4,55	R$ 20.479,55
VALOR TOTAL						**R$ 1.790.136,45**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.790.136,45 (um milhão, setecentos e noventa mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/12/2025. (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de
30 (trintas) dias

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0026.2240.0000 – Encargos com Fornecimento de Merenda Escolar;
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Uruçuí/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uruçuí (PI), 26 de março de 2026.

Gilberto Gonçalves Silva Júnior.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
CNPJ nº 06.985.832/0001-90
GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
CPF nº 028.368.723-14
PREFEITO MUNICIPAL

Geovan Freitas de Abreu Messias

CONTRATADA
G F COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 40.420.742/0001- 90
GEOVAN FREITAS DE ABREU MESSIAS
RG Nº 1.848.597 SSP/PI
CPF Nº 003.439.803-12

TESTEMUNHAS:

1- [illegible] / CPF/MF 209.438.703-34.

2- Maria Vitória Carvalho da Silva / CPF/MF 076.880.123-09